



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde tonite, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 1 a 6/90:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e reacquirição a vários cidadãos.

Ministério do Comércio:

Despacho:

Demite Otilio Valadas Picolo do cargo de director da Empresa Supermercados de Maputo, E. E.

Despacho:

Nomeia Artur Sebastião Tamele para o cargo de director da Empresa Supermercados de Maputo, E. E.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Determina a cessação de funções de Luís António Fernandes Sarmento Ah-Hoy do cargo de Director Nacional-Adjunto da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro.

Ministério da Construção e Águas:

Despacho:

Determina a reversão para o Estado da quota de Domingos Teixeira de Magalhães, na sociedade Cerâmica de Vila Pery, no valor nominal de um milhão de meticals.

Secretaria de Estado de Educação Física e Desportos:

Rectificação:

Refere-se ao Diploma Ministerial n.º 120/89, de 6 de Dezembro, inserto no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 49.

Nota. — Foram publicados 1.º, 2.º e 3.º suplementos ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 20, de 18 e 23 de Maio e suplementos aos *Boletins da República*, n.º 21 e 22, de 26 de Maio e 3 de Junho, e 1.º, 2.º e 3.º suplementos ao *Boletim da República*, n.º 27, datados de 7 de Julho, inserindo o seguinte:

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 7/89:

Aprova o Estatuto-Tipo das Cooperativas Agrárias.

Decreto n.º 8/89:

Aprova o Estatuto-Tipo das Uniãoes de Cooperativas Agrárias.

Decreto n.º 9/89:

Cria o Sistema de Controlo de Recursos Laborais.

Decreto n.º 10/89:

Cria a Fábrica Moçambicana de Equipamentos Industriais, E. E., abreviadamente designada FORJADORA, E. E.

Decreto n.º 11/89:

Cria a Empresa de Equipamento Industrial e Tecnológico, E. E., abreviadamente designada EQUITEC.

Decreto n.º 12/89:

Cria a Empresa Estatal de Construções e Montagens Metálicas, E. E., abreviadamente designada COMETAL, E. E.

Decreto n.º 13/89:

Cria a Empresa Vulcanizadora de Moçambique, E. E.

Decreto n.º 14/89:

Cria a Empresa Moçambicana de Pesticidas, E. E., abreviadamente designada EMOP, E. E.

Decreto n.º 15/89:

Cria o Complexo Industrial de Fundição e Laminagem, Trefilaria e Metal-Mecânica, E. E., abreviadamente designado CIFEL, E. E.

Decreto n.º 16/89:

Cria a Indústria de Electrodomésticos, E. E., abreviadamente designada INDEL, E. E.

Decreto n.º 17/89:

Aprova o Regulamento do Uniforme da Polícia Popular de Moçambique.

Resolução n.º 4/89:

Ratifica o Acordo de Cooperação entre os Governos da República Popular de Moçambique e da República Argelina Democrática e Popular celebrado em Argel, a 11 de Dezembro de 1980.

Resolução n.º 5/89:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 28 de Abril de 1989.

Resolução n.º 6/89:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 12 de Junho de 1989.

Decreto n.º 18/89:

Actualiza as taxas do imposto de consumo dos automóveis.

Decreto n.º 19/89:

Estabelece mecanismos de relacionamento do Ministério da Cooperação com outros órgãos centrais do aparelho do Estado sobre matéria de Cooperação Internacional e atribui-lhe competências de coordenação.

Resolução n.º 7/89:

Ratifica o Acordo sobre a criação da Comissão Mista de Cooperação celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Governo da República Popular do Congo, em Maputo, aos 5 de Abril de 1989.

Decreto n.º 20/89:

Delega no Ministro das Finanças a competência para, em nome do Governo da República Popular de Moçambique, celebrar os acordos internacionais de protecção de investimentos.

Decreto n.º 21/89:

Aprova o Regulamento de Alienação a título oneroso, de empresas, estabelecimentos, instalações, quotas e outras formas de participação financeira da propriedade do Estado.

Comissão Permanente da Assembleia Popular

L.D. n.º 2/89:

Altera os montantes globais, respectivamente, de receitas e despesas, do Orçamento corrente para 1989, o limite de despesa para os Projectos de Investimento e reserva ao Conselho de Ministros, nos termos da Lei Orçamental n.º 7/88, de 21 de Dezembro, a competência para ordenar eventuais correcções monetárias que as circunstâncias recomendem.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**Diploma Ministerial n.º 1/90**

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Cristina Piongue Notisso, nascida em 1945, em Durban-Natal — República da África do Sul.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Outubro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 2/90

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Inês Mendes Gonçalves, nascida a 3 de Março de 1939, em Santa Catarina — Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Outubro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 3/90

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Jubeda Nurmamade, nascida a 29 de Agosto de 1956, em Nampula — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Outubro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 4/90

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mamade Farok Nurmamade, nascido a 4 de Agosto de 1952, em Nampula — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Outubro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 5/90

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mohamad Aslam Ismail, nascido a 11 de Novembro de 1961, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Outubro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 6/90

de 3 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Yee Hoo Yee Cheang, nascido a 4 de Junho de 1932, na Beira — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Novembro de 1989. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO**Despacho**

Na sequência das irregularidades constatadas pela auditoria realizada na Empresa de Supermercados de Maputo, E.E., entre as quais se salienta a má gestão e o mau relacionamento entre a direcção e trabalhadores;

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino:

1. É demitido Otilio Valadas Picolo do cargo de director da Empresa de Supermercados de Maputo, E.E.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1989.

Ministério do Comércio, em Maputo, 8 de Dezembro de 1989. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*.

Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, nomeio Artur Sebastião Tamele para o cargo de Director da Empresa de Supermercados de Maputo, E.E.

Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Dezembro do corrente ano.

Ministério do Comércio, em Maputo, 8 de Dezembro de 1989. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**Despacho**

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino que Luís António Fernandes Sarmiento Ah-Hoy, cesse o exercício de funções de Director Nacional-Adjunto da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro, que

havia sido nomeado por despacho de 10 de Março de 1986, nos termos da Portaria n.º 82/76, de 6 de Abril.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 5 de Julho de 1989. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Armando Emílio Guebuza*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS**Despacho**

Domingos Teixeira Magalhães e Albertino Ferreira são os únicos titulares de quotas nos valores de um milhão de meticais e quinhentos mil meticais, respectivamente, na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Cerâmica de Vila Pery.

Tendo tido parte activa na sociedade, o sócio Domingos Teixeira de Magalhães deixou de participar na vida da mesma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

Único. A reversão para o Estado da quota pertencente a Domingos Teixeira de Magalhães no valor nominal de um milhão de meticais.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 5 de Setembro de 1989. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E DESPORTOS****Rectificação**

Para efeitos julgados convenientes é anulado e dado sem nenhum efeito, o Diploma Ministerial n.º 120/89, de 6 de Dezembro, inserto no *Boletim da República*, 1.ª série; n.º 49, referente a aprovação dos Estatutos da Federação Moçambicana de Futebol.

Preço — 24,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE